PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.544, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE FONTES DE RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LEI Nº 22.352/2024, ALTERADA PELA LEI Nº 22.475/2025, NO VALOR DE R$ 1.265.994,31 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado ao remanejamento no valor de **R$ 1.265.994,31 (Um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)**, do Orçamento Fiscal vigente, nos termos do art. 167, incisos VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 66 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11000000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
UNIDADE: 11380000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.122.0010.2258.0000

MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ARBORIZAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÂO	FONTE	FICHA	VALOR
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1500	2071	302.800,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1500	2072	3.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1500	2073	255.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	1500	2074	2.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1500	2075	30.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1749	2076	15.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1701	2077	50.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	2078	190.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1749	2079	110.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1701	2082	243.194,31
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1500	2080	35.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1701	2081	30.000,00
TOTAL				**1.265.994,31**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/4F8B-0CF0-43C1-0E05 e informe o código 4F8B-0CF0-43C1-0E05

Art. 2º A dotação acima citada será remanejada para a Unidade Gestora 1105 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com a classificação seguinte:

ÓRGÃO: 11000000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
UNIDADE: 11380000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.122.0010.2258.0000

MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ARBORIZAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÂO	FONTE	FICHA	VALOR
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1500	291	302.800,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1500	292	3.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1500	293	255.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	1500	294	2.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1500	295	30.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1749	296	15.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1701	297	50.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	298	190.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1749	299	110.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1701	300	243.194,31
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1500	301	35.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1701	302	30.000,00
TOTAL				**1.265.994,31**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/4F8B-0CF0-43C1-0E05 e informe o código 4F8B-0CF0-43C1-0E05